

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	2	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE ()	PROCEDE (X)
<p>Por proceder o pleito de recorrente, a questão deve ser alterada para a letra A.</p>	
<p>DECISÃO: Diante do exposto,</p> <p>() – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. (X) – O gabarito deve ser ALTERADO B para A.</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	3	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>Os dois argumentos são improcedentes. De início, há implicação direta entre a representação imperfeita da complexidade da língua, tentativamente feita através das formas de escrita, e sua inadequação a esse propósito.</p> <p>No que respeita à alternativa A, há incorreção na referência à fixação de normas apenas e efetivamente ao século passado; o que se tem é um hiato entre a obra de Fernão de Oliveira e o mesmo século XX.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	4	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>Os dois argumentos estão equivocados. Em primeiro lugar, a alternativa C procede <i>in toto</i>; ademais, a dificuldade de aplicação das convenções ortográficas não decorre de sua forma normativa, como advoga o recurso.</p> <p>Em segundo lugar, há absoluta incorreção na afirmativa D, uma vez que ela sugere não haver resultados positivos da normatização ortográfica.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	6	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>O próprio recurso é incoerente, pois oferece argumento que sustenta o gabarito: “Dialogar” não quer dizer que os argumentos devem conter a mesma posição, mas apenas denota que tratam especificamente do mesmo assunto. No caso da[s] afirmativa[s] “i”, há o diálogo, porém de forma contraposta, com argumentos e contra-argumentos. A oposição de ideias, então, enfraquece a posição defendida pelo autor no texto.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado.	
() – A questão deve ser ANULADA.	
() – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	8	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>O próprio recurso aponta a incorreção expressa na alternativa C. Além disso, na alternativa D, as expressões analisadas, que... a língua portuguesa era escrita segundo ortografias de orientação especialmente latinizante [linhas 8-9] = a necessidade de revisão de seus termos [linhas 38-39], são, de fato, objetos diretos.</p> <p>Não procede a identificação da expressão <i>e absolutamente pertinentes</i> como aposto, pois tem estrutura coordenada em relação ao termo <i>particularmente severas</i> e exibe carga semântica adjetiva em relação ao termo <i>críticas</i>.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	9	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>Há confusão entre os conceitos de língua e escrita na sustentação do argumento: a relativa estabilidade da ortografia, de fato, permite a leitura corrente de textos medievais portugueses. Ao mesmo tempo, contudo, a verdadeira língua – a falada pela comunidade – evolui incessantemente. Sustenta-se, portanto, a alternativa B.</p> <p>A defesa em favor da alternativa A, contudo, não procede em virtude de estabelecer vínculo entre a mudança linguística e a artificialidade das convenções; esta não decorre daquela, mas da escolha de meio de registro incompatível com a natureza do fenômeno linguístico.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	11	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>Improcedente. As estruturas oracionais do texto não são predominantemente SVC, pois há várias ocorrências de sujeito posposto a verbo.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	12	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>Na alternativa B, a inclusão do artigo definido implica necessariamente a extensão da mudança ortográfica a todos os dígrafos. Na alternativa C, o mesmo efeito não se verifica, pois o sintagma 'normas ortográficas da língua portuguesa', se não for acompanhado de artigo E adjunto adicional, tem o mesmo valor de precedido ou não de artigo.</p>	
<p>Na alternativa D, o artigo definido implica necessariamente a inclusão de todas as dissonâncias ortográficas na consideração ventilada nesse trecho; sua supressão deixa imprecisa a delimitação desse universo ortográfico. Na alternativa C, o mesmo efeito não se verifica, pois o sintagma 'normas ortográficas da língua portuguesa', se não for acompanhado de artigo E adjunto adicional, tem o mesmo valor de precedido ou não de artigo.</p>	
<p>Improcedente. Como determinante de termos nominais, o uso do artigo está implicado no item 4. Não se sustenta qualquer argumento que defenda a estanqueidade dos temas de gramática, cuja apreciação é apenas segmentada para fins didáticos.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	13	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>O argumento não se sustenta, pois os conceitos de coordenação e de subordinação não são apenas baseados em isomorfismo / heteromorfismo nem em regência, mas também no encadeamento semântico. Celso Pedro Luft (Moderna gramática brasileira), entre outros gramáticos que discutem a precariedade dessa distinção, reconhece: “Está claro que o termo ‘coordenada’ nada diz da natureza da oração, mas apenas a qualifica quanto ao conectivo, ao processo de ligação sintática” (pág. 72).</p> <p>No que respeita à alternativa D, o mesmo autor aponta: “Diz a NGB: Coordenadas entre si podem estar quer principais, quer independentes, quer subordinadas (desenvolvidas ou reduzidas)” (págs. 72-73). O mesmo ponto ilustra a coordenação de orações principais.</p> <p>Na alternativa A, o termo em destaque não é oração, mas adjunto adverbial.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMMG

RECURSOS N.º

CARGO/ESPECIALIDADE
1 a 7

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
1 a 7	15	LÍNGUA PORTUGUESA

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
JUSTIFICATIVA:	
<p>Improcedente. O termo 'a promulgação de lei específica' é sujeito do verbo em 'foi necessária', o qual é acompanhado de predicativo do sujeito. Por outro lado, o verbo <i>coligir</i> é transitivo direto.</p>	
DECISÃO: Diante do exposto,	
<p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMG

RECURSOS N.º
2

CARGO/ESPECIALIDADE
TÉCNICO JUDICIÁRIO / JORNALISTA

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
4	[17]	NOÇÕES GERAIS

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
<p>JUSTIFICATIVA: Insurge-se o recorrente alegando que a questão de nº 17, que trata competência para julgamento dos atos delituosos do(a) Presidente(a) da República é matéria adstrita ao artigo 86 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e que referido assunto não integra o rol de matéria prevista no Edital.</p> <p>Não tem razão o recorrente. A temática do julgamento do(a) Presidente(a) da República é prevista nos artigos 52, I e 102, I, “b” Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tratam, respectivamente, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, ambas as temáticas e respectivos artigos previstos no Edital do certame.</p>	
<p>DECISÃO: Diante do exposto,</p> <p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS

RESPOSTA A RECURSO CONTRA QUESTÃO DE PROVA

CONCURSO
Concurso Público – TJMG

RECURSOS N.º
2, 50

CARGO/ESPECIALIDADE
TÉCNICO JUDICIÁRIO / JORNALISTA

CADERNO	QUESTÃO	PROVA
4	[19]	NOÇÕES GERAIS

NÃO PROCEDE (X)	PROCEDE ()
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Insurge-se o recorrente ao argumento de que a temática envolvida na questão de n. 19 não integrou o edital convocatório do concurso, vez que adstrita ao artigo 78 da Lei 8.666/1993, referente aos motivos que autorizam a Administração Pública rescindir o contrato. Sem razão o recorrente. Ocorre que o artigo 78 da Lei 8.666/1993 aponta um rol de XXVIII incisos com os motivos autorizam a rescisão do contrato por parte da Administração Pública, e o artigo 79 dispõe que a rescisão do contrato poderá ser (inciso I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior, e ainda, o artigo 80 dispõe que “A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências (as que estão descritas nos quatro incisos desse artigo), sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei”.</p> <p>Ora, as sanções penais integram a temática prevista no edital, como aliás ficou apontado na própria peça recursal. Ademais disso, integra a temática prevista no edital as “modalidades, limites e dispensa do concurso licitatório”. Dentre os motivos que permitem a dispensa do concurso licitatório figura o previsto no artigo 26, inciso XI onde se lê que é dispensável a licitação “na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”, de modo que os motivos para rescisão do contrato licitatório integram a temática prevista no edital. Desse modo, o conteúdo do artigo 78 da Lei 8.666/1993 encontra-se vinculado aos artigos 81 a 108 da mesma lei ao tratar das sanções administrativas e penais.</p> <p>DECISÃO: Diante do exposto,</p> <p>(X) – MANTÊM-SE a questão e o gabarito divulgado. () – A questão deve ser ANULADA. () – O gabarito deve ser ALTERADO de () para ().</p>	

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA
CONCURSOS